



**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**  
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000  
Tel.: (35) 3445-6151 – [www.tocosdomoji.mg.leg.br](http://www.tocosdomoji.mg.leg.br)  
CNPJ: 10.792.806/0001-13 – Estado de Minas Gerais

---

**PORTARIA Nº 119/2021**

**DESIGNA TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** a Eleição ocorrida para escolha de Tesoureiro durante a Sessão Solene de Posse, ocasião em que foi escolhido e proclamado o Tesoureiro para o exercício de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para a função de Tesoureiro da Câmara Municipal, no período de **01/01/2021 a 31/12/2021**, sem remuneração e sem prejuízo de suas demais atribuições, o Vereador **SEBASTIÃO MARCOS DOS REIS**.

**Art. 2º** O Tesoureiro designado pela presente Portaria exercerá as atividades relativas ao orçamento e às finanças do Poder Legislativo, tendo, dentre outras, as seguintes atribuições, em conformidade com o art. 84-B, do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 5, de 16 de março de 1998, em sua redação atual):

I – assinar, juntamente com o Presidente, os cheques da Câmara Municipal de Tocos do Moji;

II – assinar, juntamente com o Presidente, as ordens de pagamento bancária ou os comprovantes de transação bancária (pagamentos de boletos), referentes aos pagamentos das despesas empenhadas e liquidadas da Câmara;

III – tomar conhecimento e assinar os balancetes, os relatórios e outros documentos financeiros do Poder Legislativo;

IV – verificar e controlar os saldos bancários;

V – acompanhar a execução do orçamento do Poder Legislativo;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Tel.: (35) 3445-6151 – [www.tocosdomoji.mg.leg.br](http://www.tocosdomoji.mg.leg.br)

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – Estado de Minas Gerais

---

VI – acompanhar a elaboração das prestações de contas do Poder Legislativo; e

VII – acompanhar a elaboração da proposta parcial do orçamento–programa da Câmara Municipal e submetê-la à apreciação e aprovação da Mesa, para posterior encaminhamento ao Poder Executivo;

VIII – conferir e encaminhar à Mesa as solicitações de abertura de créditos adicionais, quando necessário para o funcionamento da Câmara, tanto aquelas a serem feitas mediante projeto de lei de autoria do Poder Executivo para a respectiva autorização, quanto aquelas a serem abertas mediante decreto do Poder Executivo, no limite já autorizado na Lei Orçamentária Anual ou lei específica de autorização de abertura de crédito adicional; e

IX – acompanhar a elaboração de quaisquer outros documentos correlatos ao orçamento e às finanças da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tocos do Moji, MG, 6 de janeiro de 2021.

**DÊNIS HENRIQUE DE FARIA FERNANDES**  
Presidente

**CECILIA MARIA DA SILVA ALMEIDA**  
Secretária